

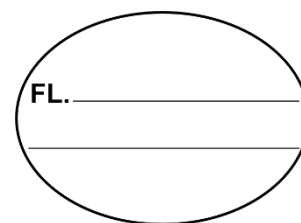
ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 9.000 a 18.000 btus, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra.	30	SERV
02	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 22.000 a 30.000 btus, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra.	20	SERV
03	Serviço de desinstalação de ar-condicionado split de 9.000 a 18.000 btus.	30	SERV
04	Serviço de desinstalação de ar-condicionado split de 22.000 a 30.000 btus.	10	SERV
05	Serviço de manutenção geral em ar-condicionado de 9.000 a 18.000 btus, incluindo, quando for necessário, a substituição de peças e acessórios danificados.	150	SERV
06	Serviço de manutenção geral em ar-condicionado de 22.000 a 30.000 btus, incluindo, quando for necessário, a substituição de peças e acessórios danificados.	100	SERV
07	Serviço de reposição de gás em ar-condicionado split de 9.000 btus	15	SERV
08	Serviço de reposição de gás em ar-condicionado split de 12.000 btus	15	SERV
09	Serviço de reposição de gás em ar-condicionado split de 18.000 btus	05	SERV
10	Serviço de reposição de gás em ar-condicionado split de 22.000 btus	05	SERV
11	Serviço de reposição de gás em ar-condicionado split de 24.000 btus	05	SERV
12	Serviço de reposição de gás em ar-condicionado split de 30.000 btus	05	SERV
13	Serviço de manutenção geral em geladeira, incluindo, quando for necessário, a substituição de peças, acessórios e reposição de gás.	15	SERV
14	Serviço de manutenção geral em freezer, incluindo, quando for necessário, a substituição de peças, acessórios e reposição de gás.	10	SERV
15	Serviço de manutenção geral em bebedouro industrial, incluindo, quando for necessário, a substituição de peças, acessórios e reposição de gás.	10	SERV



16	Serviço de manutenção geral em geláguas, incluindo, quando for necessário, a substituição de peças, acessórios e reposição de gás.	15	SERV
----	--	----	------

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **serviços comuns**, conforme a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da **ata de registro de preços** é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com a renovação de todos os itens/lotes e seus quantitativos**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do **Decreto Municipal nº 415/2024**.

1.4 **O contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até dez (10) anos por se tratar de fornecimento de produtos de necessidade contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

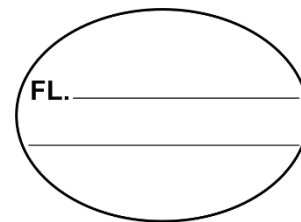
3.1 Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de conforto térmico, preservação de equipamentos e continuidade dos serviços prestados pela administração municipal, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de refrigeração, que englobam condicionadores de ar, geladeiras, freezers, geláguas e bebedouros, são essenciais e contínuos para o bom funcionamento dos serviços públicos.

3.2 O serviço de manutenção de condicionadores de ar é essencial para o adequado funcionamento das dependências deste órgão, sendo imprescindível sua realização de forma contínua. A ausência de manutenção compromete diretamente a qualidade do ambiente de trabalho, visto que a climatização adequada é fundamental para garantir conforto térmico, bem-estar e produtividade dos servidores. Além disso, a prestação desse serviço impacta diretamente a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, uma vez que a maior parte das salas de aula da rede pública municipal é climatizada. Ambientes escolares adequadamente refrigerados contribuem para a concentração dos alunos, o desempenho acadêmico e a criação de condições pedagógicas adequadas.

3.3 Além dos aparelhos condicionadores de ar, destaca-se também a importância da manutenção adequada de geladeiras e freezers, equipamentos indispensáveis para o correto armazenamento de alimentos perecíveis, bem como de medicamentos e vacinas que necessitam de refrigeração específica para sua conservação. O pleno funcionamento desses equipamentos é fundamental para garantir a integridade dos produtos armazenados.

3.4 No âmbito educacional, a conservação apropriada dos alimentos é condição essencial para a preparação da merenda escolar, a qual constitui um direito básico do aluno e um dever da Administração Pública. Sem equipamentos em perfeito estado, os alimentos podem se deteriorar, inviabilizando a oferta regular da merenda e comprometendo a segurança alimentar dos estudantes.

3.5 Da mesma forma, medicamentos e vacinas que não são mantidos sob refrigeração adequada perdem sua eficácia, devendo ser descartados, o que gera prejuízos financeiros ao município e impede sua correta utilização pela população. Assim, a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde e educação.



3.6 A contratação é necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, uma vez que falhas nos sistemas de climatização podem comprometer o ambiente de trabalho, a preservação de documentos sensíveis, o funcionamento de equipamentos eletrônicos e o atendimento ao público. Ademais, a manutenção preventiva e corretiva adequada contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir custos com reparos emergenciais e evitar a necessidade de substituições prematuras, atendendo ao princípio da economicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

3.7 Os serviços de manutenção dos bebedouros e geláguas são igualmente imprescindíveis, uma vez que garantem a oferta de água potável nas escolas e demais repartições públicas. Esses equipamentos são utilizados diariamente pelos alunos, pela população que frequenta os prédios públicos e pelos servidores que desempenham suas funções nas diversas instituições do município. Assim, torna-se inviável manter tais equipamentos sem manutenção adequada, pois seu pleno funcionamento é essencial para assegurar condições mínimas de saúde, higiene e bem-estar a todos os usuários.

3.8 Diante de todo o exposto, evidencia-se que a contratação de empresa especializada para a instalação e manutenção dos equipamentos de refrigeração é medida indispensável para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo município. A conservação adequada desses equipamentos assegura condições essenciais de trabalho, preserva a saúde e o bem-estar dos usuários, protege insumos alimentares, medicamentos e vacinas, além de promover ambiente escolar e administrativo apropriado.

3.9 Assim, justifica-se plenamente a necessidade da contratação, a fim de assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, fundamentais para o bom funcionamento da Administração Municipal.

3.10. Foi realizado o Pregão Eletrônico nº 002/2026 destinado à contratação deste objeto que restou DESERTO diante da não apresentação de propostas para o processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A melhor solução é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, justificado no item nº 7 do Estudo Técnico Preliminar, que deverá ser realizado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

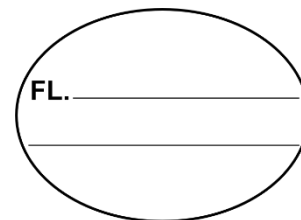
“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”



“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;”

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a aquisição dos serviços durante o prazo que vigorar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento dos gastos, promovendo economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

3.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **serviços comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024:

Lei nº 14.133/2021

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

3.4 Os serviços objeto deste estudo são classificados como serviços contínuos porque se destinam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes do Município de São José do Seridó/ RN, nos termos do art. 6º, XVI da Lei nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3 O prazo de vigência do contrato administrativo é de doze (12) meses.

4.4 Os serviços a serem contratados se configuram como de necessidade contínua, onde seu contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, conforme os artigos 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

4.5 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com a metodologia, execução e resultados dos serviços prestados

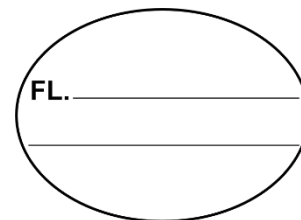
4.6 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.7 A empresa contratada deverá realizar, conforme necessidade na manutenção preventiva:

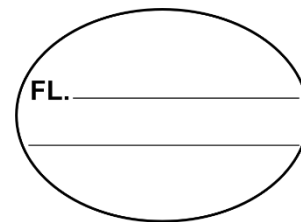
4.7.1 Limpeza e higienização completa das unidades evaporadoras e condensadoras.

4.7.2 Limpeza de bandejas, drenos e serpentinas.

4.7.3 Verificação e aperto de conexões elétricas.



- 4.7.4 Medição de corrente, tensão e pressão do gás refrigerante.
 - 4.7.5 Verificação de filtros, ventiladores e hélices.
 - 4.7.6 Checagem do isolamento térmico das tubulações.
 - 4.7.7 Teste de funcionamento geral do equipamento.
 - 4.7.8 Limpeza e higienização interna e externa.
 - 4.7.9 Limpeza de serpentinas, trocadores de calor e bandeja de drenagem.
 - 4.7.10 Verificação do termostato, ventiladores, resistência (no caso de frost-free).
 - 4.7.11 Medição da pressão do gás e da temperatura interna.
 - 4.7.12 Inspeção de conexões elétricas e aterramento.
 - 4.7.13 Verificação de borrachas de vedação das portas.
 - 4.7.14 Avaliação do consumo energético e funcionamento geral
- 4.8 A empresa contratada deverá realizar, conforme necessidade na manutenção corretiva:
- 4.8.1 Reparo ou substituição de componentes defeituosos.
 - 4.8.2 Detecção e correção de vazamentos.
 - 4.8.3 Reposição ou recarga de gás refrigerante, caso necessário. (Gás refrigerante compatível e dentro das normas ambientais).
 - 4.8.4 Diagnóstico e substituição de:
 - 4.8.4.1 Compressores
 - 4.8.4.2 Termostatos
 - 4.8.4.3 Controladores eletrônicos
 - 4.8.4.4 Ventiladores internos e externos
 - 4.8.4.5 Relés, protetores térmicos e placas eletrônicas
 - 4.8.5 Reparo de vazamentos e recarga de gás.
 - 4.8.6 Desobstrução de drenos.
 - 4.8.7 Troca de borrachas de porta, dobradiças e acessórios.
 - 4.8.8 Reparo em sistema de degelo manual ou automático.
- 4.9 A empresa contratada deverá realizar, conforme necessidade na instalação:
- 4.9.1 Instalação de aparelhos Split de até 30.000 BTUs.
 - 4.9.2 Tubulação e dreno conforme normas técnicas.
 - 4.9.3 Fixação segura de evaporadora e condensadora.
 - 4.9.4 Teste de funcionamento e verificação de vazamentos.
- 4.10 A empresa deverá fornecer materiais de qualidade e peças originais ou quando não houver no mercado, de qualidade compatível na substituição.
- 4.11 A contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços realizados, bem como as peças substituídas;
- 4.12 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 4.12.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:
 - 4.12.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada;
 - 4.12.3 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.12.4 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.12.5 Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

4.12.6 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.12.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.12.8 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre qualidade da água potável, higiene e resíduos sólidos.

4.13 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, de forma subsidiária, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados no âmbito do **Município de São José do Seridó/RN**, tanto em setores da zona urbana como da zona rural das diversas secretarias, sendo que os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da Contratante, conforme observações constantes na Ordem de Serviço e detalhamentos constantes na tabela do item 1.

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, mediante o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do **e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br**, a partir do qual serão contados os prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

5.1.1.1 Caso a Contratada não consiga cumprir o prazo estabelecido no item 5.1.1, deverá apresentar justificativa formal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, para análise da Contratante, a qual poderá acatar ou não a justificativa apresentada, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de não aceitação.

5.1.2. Na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo justificativa aceita pela Contratante.

5.2. Os serviços descritos na tabela constante no item 1 deverão ser cumpridos fielmente, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, dentro dos prazos e horários estabelecidos pela secretaria solicitante.

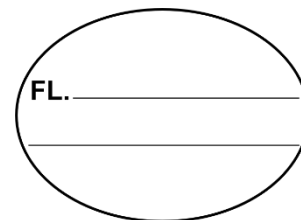
5.3. O serviço do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade elencados neste Termo de Referência.

5.4. Na execução dos serviços do objeto do presente contrato, envidará a Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.4.1. Realizar a execução dos serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

5.4.2. Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao Contratante;

5.4.3. Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser indicadas;



- 5.4.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.
- 5.5. **ESPECIFICAMENTE QUANTO À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO**, algumas observações no tocante às regras específicas que deverão ser cumpridas serão elencadas a fim de buscar melhor qualidade nos serviços prestados, conforme cláusulas a seguir:

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

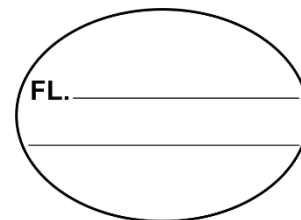
- 5.5.1. A Contratada executará os serviços conforme recomendação do fabricante, realizando as avaliações necessárias, com equipamento devidamente certificado e realizando a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 5.5.2. Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.
- 5.5.3. As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.5.4. Imediatamente após a realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao Contratante Relatório de Serviços/Execução, no qual constarão as ocorrências, os serviços executados (inclusive peças ou componentes substituídos), bem como a indicação de garantia aplicável, devendo ser assinado pelo técnico responsável e pelo representante designado pela Contratante.
- 5.5.5. Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a Contratada sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.
- 5.5.6. Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da Contratante; na impossibilidade, a Contratada arcará com transporte e riscos da remoção, devendo devolver o equipamento em perfeito funcionamento no prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo justificativa aceita pela Contratante.
- 5.5.7. A Contratada, no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela Contratante, realizará teste de funcionamento, devendo tal procedimento ser atestado mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES, GARANTIA E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.5.8. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante, mediante a emissão de Ordem de Serviço, limitados aos quantitativos especificados neste Termo de Referência.
- 5.5.9. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva poderão ser realizados no local em que os equipamentos se encontram instalados; na impossibilidade, deverão ser removidos para a sede da Fornecedora, que assumirá inteira responsabilidade pelo equipamento retirado.
- 5.5.10. A execução dos serviços deverá empregar materiais adequados condizentes com a boa técnica, bem como ser executada em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao



atendimento da demanda e com utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo conservação da vida útil e perfeito funcionamento dos equipamentos.

- 5.5.11. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, utilizando crachá de identificação da empresa.
- 5.5.12. A equipe executora pode ser composta por técnicos em refrigeração/climatização, mas sob supervisão do RT engenheiro.
- 5.5.13. A Fornecedora deverá manter serviço de comunicação exclusiva para atendimento às chamadas de emergência.
- 5.5.14. A Fornecedora deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene os locais onde estiver executando os serviços, removendo sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.6. A garantia dos serviços executados será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

5.6.1. A Contratada deverá etiquetar todos os equipamentos atendidos, afixando etiqueta visível no aparelho, contendo no mínimo: identificação da empresa, data do serviço, tipo de manutenção executada, nome do técnico responsável, prazo de garantia e contato para acionamento.

5.6.2. Quando aplicável, poderá ser exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente), conforme a natureza do serviço e a obrigatoriedade prevista na legislação vigente.

5.7. A garantia concedida e a identificação do equipamento deverão constar obrigatoriamente no Relatório de Execução/Serviços e na etiqueta afixada no aparelho, assegurando rastreabilidade, controle patrimonial e histórico de manutenção.

5.8. O Relatório de Execução/Serviços deverá ser entregue à Secretaria requisitante para arquivo e controle administrativo, garantindo o acompanhamento da execução contratual e o controle interno sobre os serviços realizados.

Dos Preços e do faturamento

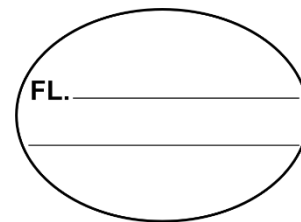
5.9 No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.10 Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.11 O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, centro, para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 14.785.551/0001-12, com sede na rua Dalva Cirne, centro e para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.942.301/0001-50, com sede na rua Joaquim Loló, centro.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Município de São José do Seridó/ RN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Município de São José do Seridó/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de São José do Seridó/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, art. 117, caput e do Decreto Municipal nº 409/2024.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

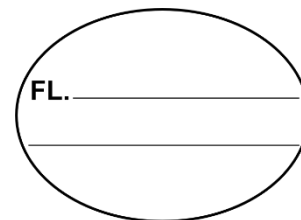
6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

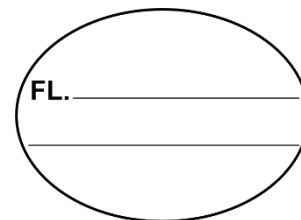
7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 411/2024.

7.8.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 411/2024.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.10 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

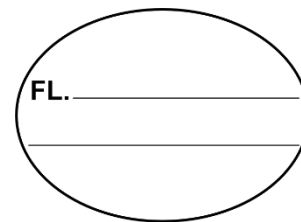
7.12 A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 411/2024.

7.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

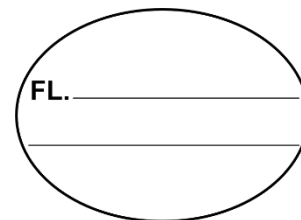
7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, na modalidade **VIRTUAL**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento



pelo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**.

Forma de execução

8.2 A realização dos serviços será de forma parcelada, conforme a demanda.

Garantia de Proposta

8.3 Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **ata de registro de preços** ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

8.4 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

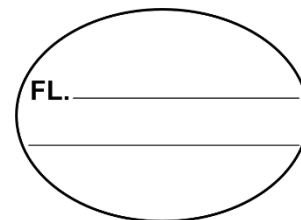
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.5.1 Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** juntando o respectivo comprovante: **Banco do Brasil (001), Agência 0128-7, Conta Corrente 7798-4**.

8.5.2 Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

8.5.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.



8.5.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

8.5.3.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN.**

8.5.3.2. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.**

8.5.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

8.5.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

8.5.4 Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

8.6. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Exigências de habilitação

8.7 Previamente à celebração do contrato, o Município de São José do Seridó/ RN verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

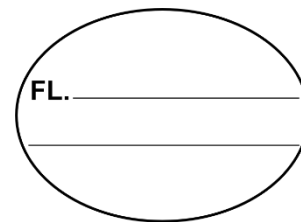
8.11 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.12 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.

8.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15 Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



8.16 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.17 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

8.24 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

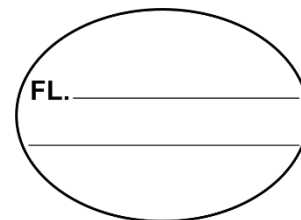
8.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal**, do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnico-Operacional

8.32 Prova de registro no CONFEA/CREA (Conselho Federal e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia ou CFT/CRT (Conselho Federal e Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais) – **para os serviços destinados aos ar-condicionado**;

8.33 Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente documentados, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços similares ao objeto desta licitação.

I. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes quantidades mínimas, nos termos do Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 9.000 a 18.000 btus, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra.	15	SERV
2	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 22.000 a 30.000 btus, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra.	10	SERV
5	Serviço de manutenção geral em ar-condicionado de 9.000 a 18.000 btus, incluindo, quando for necessário, a substituição de peças e acessórios danificados.	75	SERV
6	Serviço de manutenção geral em ar-condicionado de 22.000 a 30.000 btus, incluindo, quando for necessário, a substituição de peças e acessórios danificados.	50	SERV
13	Serviço de manutenção geral em geladeira, incluindo, quando for necessário, a substituição de peças, acessórios e reposição de gás.	7	SERV
14	Serviço de manutenção geral em freezer, incluindo, quando for necessário, a substituição de peças, acessórios e reposição de gás.	5	SERV
16	Serviço de manutenção geral em geláguia, incluindo, quando for necessário, a substituição de peças, acessórios e reposição de gás.	7	SERV

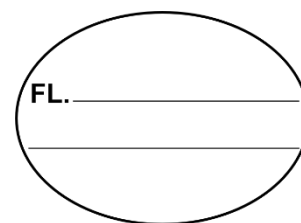
Qualificação Técnico-Profissional

8.34 apresentações de profissional(is) de nível técnico ou superior legalmente habilitado(s), detentor(es) de acervo/atestado de responsabilidade técnica por serviços similares, com registro válido no conselho profissional competente (CONFEA/CREA ou CFT/CRT) - **para os serviços destinados aos ar-condicionado**:

I - Engenheiro Mecânico – com atribuições específicas para sistemas de climatização e HVAC; ou

II - Tecnólogo em Mecânica ou em Climatização/HVAC – devidamente registrado no conselho competente; ou

III - Técnico em Refrigeração e Climatização – com habilitação e registro válido no CFT/CRT; ou



IV - Técnico em Mecânica – quando suas atribuições contemplarem manutenção e instalação de sistemas de climatização.

8.35 Comprovação de vínculo do(s) profissional(is), apresentados com qualificação técnica-profissional, com a empresa através de contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação) - **para os serviços destinados aos ar-condicionado.**

8.36 Registro/inscrição do(s) profissional(is) no conselho competente - **para os serviços destinados aos ar-condicionado;**

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação

8.37 Sim.

Regionalização

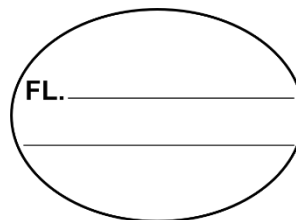
8.38 Sim

8.39 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no **âmbito local** (...).

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Pêrsia Virginia de Medeiros Cruz – Chefe de Setor

VALORES DE REFERÊNCIA (valores máximos aceitos pela Administração)

Item	Descrição	Quant.	UND	V. Unit	V. total
01	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 9.000 a 18.000 btus, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra.	15	SERV	536,67	16.100,00
02	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 22.000 a 30.000 btus, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra.	10	SERV	635,00	12.700,00
03	Serviço de desinstalação de ar-condicionado split de 9.000 a 18.000 btus.	15	SERV	186,67	5.600,10
04	Serviço de desinstalação de ar-condicionado split de 22.000 a 30.000 btus.	05	SERV	186,67	1.866,70
05	Serviço de manutenção geral em ar-condicionado de 9.000 a 18.000 btus, incluindo, quando for necessário, a substituição de peças e acessórios danificados.	75	SERV	243,33	36.499,50
06	Serviço de manutenção geral em ar-condicionado de 22.000 a 30.000 btus, incluindo, quando for necessário, a substituição de peças e acessórios danificados.	50	SERV	332,50	33.250,00



07	Serviço de reposição de gás em ar-condicionado split de 9.000 btus	07	SERV	344,00	5.160,00
08	Serviço de reposição de gás em ar-condicionado split de 12.000 btus	07	SERV	364,00	5.460,00
09	Serviço de reposição de gás em ar-condicionado split de 18.000 btus	02	SERV	423,33	2.116,65
10	Serviço de reposição de gás em ar-condicionado split de 22.000 btus	02	SERV	410,00	2.050,00
11	Serviço de reposição de gás em ar-condicionado split de 24.000 btus	02	SERV	436,00	2.180,00
12	Serviço de reposição de gás em ar-condicionado split de 30.000 btus	02	SERV	450,00	2.250,00
13	Serviço de manutenção geral em geladeira, incluindo, quando for necessário, a substituição de peças, acessórios e reposição de gás.	07	SERV	1.050,00	15.750,00
14	Serviço de manutenção geral em freezer, incluindo, quando for necessário, a substituição de peças, acessórios e reposição de gás.	05	SERV	1.066,67	10.666,70
15	Serviço de manutenção geral em bebedouro industrial, incluindo, quando for necessário, a substituição de peças, acessórios e reposição de gás.	05	SERV	575,00	5.750,00
16	Serviço de manutenção geral em geláguia, incluindo, quando for necessário, a substituição de peças, acessórios e reposição de gás.	07	SERV	539,98	8.099,70
Valor global: R\$ 165.499,45 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco reais).					

A presente pesquisa de mercado foi realizada pelo servidor Vinícius Jonathan Medeiros Celestino - Pesquisador Oficial.